

## **DECRETO Nº 32.245**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTABELECIMENTOS DA REDE PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A capacitação em noções básicas de primeiros socorros a que se refere a Lei Federal nº 13.722/2018, para os servidores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, que será ministrada pela empresa INNOVAR, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar início às medidas administrativas necessárias à concretização dos objetivos da referida formação.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, abrangidos pelo Sistema Municipal de Ensino, serão notificados a comprovar a realização da formação referida na lei federal, no prazo que lhes for consignado para regularização de seu funcionamento.

**Art. 3º** A capacitação em noções básicas de primeiros socorros deverá abranger conhecimentos teóricos e práticos, condizentes com a faixa etária atendida pela escola ou estabelecimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, abrangendo os seguintes conteúdos obrigatórios, conforme cronograma:

- I** - procedimentos iniciais ao se deparar com a vítima (segurança do entorno, chamadas ao serviço de emergência...)
- II** - identificação dos sinais vitais;
- III** - cuidado com pessoas acidentadas conscientes e inconscientes;
- IV** - reanimação cardio respiratória;
- V** - manobra de Heimlich ou desengasgo;
- VI** - controle de hemorragias;
- VII** - procedimentos em caso de fraturas;
- VIII** - choque elétrico;
- IX** - sinais de envenenamento e procedimentos;
- X** - manobras seguras para manuseio ou transporte da vítima.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400370031003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Art. 4º** Além da certificação de participação individual do cursista, haverá certificação da escola ou estabelecimento, quando, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de seus servidores ou funcionários frequentarem, com aproveitamento, a formação a que se refere o presente decreto.

**Art. 5º** A validade da certificação é anual, devendo a formação alcançar gradativamente o maior número de servidores ou funcionários da escola ou estabelecimento.

**Art. 6º** Nos termos do artigo 76, inciso VI, da Lei nº 3995, de 24 de novembro de 1994, a participação do servidor constitui dever funcional, cuja recusa imotivada caracteriza infração disciplinar.

**Art. 7º** Os estabelecimentos de Educação Básica, mantidos pela iniciativa privada, que, regularmente notificados, deixarem de apresentar o comprovante de certificação, expedido por instituição apta à realização da formação, estarão sujeitos à suspensão do alvará de funcionamento ou cassação da autorização, em caso de reincidência.

**Art. 8º** É livre a escolha da instituição com o propósito de realização da formação desde que comprovada sua expertise ou a habilitação de seus profissionais.

**Art. 9º** Para efeito do disposto neste Decreto, a instituição encarregada de ministrar a formação poderá ser a mesma, a cada ano, não sendo admitida a repetição de participantes.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de setembro de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400370031003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

